

CONTRATO Nº 0102.01/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. José Homero Saraiva Câmara Nº 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000, MADALENA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.508.976/0001-23, neste ato representada pela respectiva Presidente, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES - ME**, com sede na Av Antonio Severo de Pinho nº 342, Madalena/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.804.847/0001-21, representada pela Sra. ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES inscrito no CPF Nº 026.133.233-37, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2701.01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 2701.01/2017, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor mensal deste Contrato é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) perfazendo o valor global para 11 (onze) meses de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Câmara Municipal de MADALENA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

